



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a *Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Pontão/RS, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 39840004, proposta nº 12580434000126001 e conforme autorizado pela Portaria GM/MS nº 11.166, de 11 de maio de 2026, que habilita Estados, Municípios e o Distrito Federal ao recebimento de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).*

2 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM

3 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP pela Secretaria Demandante.

b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos.

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
01	SUPORTE DE HAMPER: Suporte para hamper com capacidade para aproximadamente 200 litros, estrutura em aço carbono, acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), equipado com 04 rodízios giratórios para transporte. Dimensões aproximadas de 53 x 53 x 85 cm (C x L x A), admitindo variação de até 10%. Garantia mínima de 12 meses.	Un	03	R\$ 511,00	R\$ 1.533,00
02	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: Foco refletor ambulatorial tipo pedestal, com estrutura em aço	Un	03	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	carbono e acabamento em pintura eletrostática, cúpula em alumínio, haste flexível para direcionamento da luz, regulagem de altura com ajuste aproximado entre 85 cm e 135 cm, base com 04 ou mais rodízios, alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V) e interruptor liga/desliga. Garantia mínima de 12 meses.				
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS: Balança antropométrica digital, com capacidade mínima de 300 kg, divisão de 100 g, plataforma com dimensões aproximadas de 50 x 50 cm, régua antropométrica com medição mínima de 2,0 m, estrutura em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática, display digital em LED, funções de tara, zero e liga/desliga, alimentação bivolt automático (110/220 V), pés reguláveis com base antiderrapante, sistema de proteção contra sobrecarga e certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	Un	02	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00
04	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: Braçadeira para coleta de sangue e aplicação de medicamentos, com estrutura em aço carbono, acabamento em pintura eletrostática, altura regulável por mandril, concha em aço inoxidável estofada, dimensões aproximadas de 40 cm de comprimento x 40 cm de profundidade x 92 cm de altura, admitindo variação de até 10%. Garantia mínima de 12 meses.	Un	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00
05	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: Balança antropométrica digital para adultos, com capacidade mínima de 300 kg, divisão de 100 g, plataforma com dimensões aproximadas de 50 x	Un	02	R\$ 1.843,00	R\$ 3.686,00

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	50 cm, régua antropométrica com medição mínima de 2,0 m, estrutura em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática, display digital em LED, funções de tara, zero e liga/desliga, alimentação bivolt automático (110/220 V), pés reguláveis com base antiderrapante, sistema de proteção contra sobrecarga e certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.				
06	NEBULIZADOR PORTÁTIL: Nebulizador portátil por tecnologia de rede vibratória (mesh), destinado à nebulização de medicamentos líquidos, com taxa mínima de nebulização de 0,25 ml/min, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento. Estrutura em material plástico de alta resistência, dimensões compactas para transporte, com certificação do INMETRO, registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Un	04	R\$ 227,00	R\$ 908,00
07	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO): Computador desktop, novo, com processador de desempenho equivalente ou superior a Intel Core i3 de 10ª geração ou similar, memória RAM mínima de 8 GB DDR4, unidade de armazenamento em SSD com capacidade mínima de 240 GB, interfaces de rede e conectividade compatíveis com o padrão atual, acompanhado de teclado, mouse e cabos necessários ao funcionamento. O equipamento deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 meses.	Un	02	R\$ 8.132,00	R\$ 16.264,00
08	TELEVISOR: Smart TV com tela de 40 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x	Un	02	R\$ 1.363,00	R\$ 2.726,00

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	1080 pixels), frequência mínima de 60 Hz, conectividade Wi-Fi e Ethernet (RJ-45), mínimo de 03 entradas HDMI e 02 portas USB, sistema operacional para acesso a aplicativos de streaming, alto-falantes integrados com potência mínima de 20 W RMS, alimentação bivolt automático (100 a 240 V). Garantia mínima de 12 meses.				
09	MESA DE MAYO: Mesa de Mayo com estrutura tubular em aço inoxidável, altura regulável por sistema de roseta ou equivalente, base com 04 rodízios de, no mínimo, 2 polegadas, acompanhada de bandeja removível em aço inoxidável com dimensões aproximadas de 38 x 28 cm. Regulagem de altura entre aproximadamente 0,77 m e 1,25 m. Garantia mínima de 12 meses.	Un	02	R\$ 573,00	R\$ 1.146,00
10	ARMÁRIO VITRINE: Armário vitrine hospitalar com 02 portas, estrutura em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática, portas e laterais em vidro transparente, 04 prateleiras internas em vidro, pés com ponteiros plásticos e dimensões aproximadas de 0,65 m de largura x 1,65 m de altura x 0,45 m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	Un	01	R\$ 1.671,00	R\$ 1.671,00
11	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: Balança digital portátil com capacidade mínima de 200 kg, divisão de 50 g, plataforma em aço carbono com dimensões aproximadas de 39 x 34 cm, display digital com, no mínimo, 06 dígitos, função tara, alimentação por fonte bivolt automático (90 a 240 V), teclado de membrana de alta resistência, pés reguláveis com base antiderrapante e acabamento em pintura eletrostática. Garantia mínima de 12 meses.	Un	02	R\$ 1.993,00	R\$ 3.986,00

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

12	ARMÁRIO VESTIÁRIO 20 PORTAS: Armário vestiário em aço, com 20 compartimentos individuais, acabamento em pintura eletrostática a pó, dimensões aproximadas de 198 cm de altura x 122,5 cm de largura x 40 cm de profundidade, compartimentos com dimensões aproximadas de 37 x 27 x 38 cm (A x L x P) e capacidade mínima de 20 kg por compartimento. Garantia mínima de 12 meses.	Un	01	R\$ 1.228,00	R\$ 1.228,00
13	MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE: Monitor multiparamétrico para monitorização contínua de pacientes, com monitor colorido, capaz de realizar, no mínimo, a medição dos seguintes parâmetros: eletrocardiograma (ECG), frequência cardíaca, oximetria de pulso (SpO ₂), pressão arterial não invasiva (PNI), temperatura e frequência respiratória. O equipamento deverá ser fornecido com os sensores, cabos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, alimentação bivolt e garantia mínima de 12 meses.	Un	01	R\$ 7.664,00	R\$ 7.664,00
14	BALDE A PEDAL: Balde para resíduos com acionamento por pedal, confeccionado em material resistente, com tampa articulada, capacidade compatível com a necessidade da unidade de saúde, estrutura de fácil higienização e resistente à corrosão, destinado ao descarte de resíduos.	Un	02	R\$ 418,00	R\$ 836,00
15	MESA GINECOLÓGICA: Mesa ginecológica com estrutura em MDF revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material de qualidade equivalente, leito estofado em espuma de alta	Un	02	R\$ 1.623,00	R\$ 3.246,00

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	densidade revestido em material impermeável e lavável, gabinete com 02 portas, 03 gavetas, 01 par de porta-coxas, suporte para lençol descartável e cuba em aço inoxidável. Capacidade mínima de carga de 150 kg e dimensões aproximadas de 1,20 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,80 m de altura. Garantia mínima de 12 meses.				
16	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: Esfigmomanômetro infantil do tipo aneroide, com braçadeira em material resistente e lavável, manguito compatível com pacientes pediátricos, manômetro de alta precisão, pera insufladora com válvula de controle de ar e estojo para acondicionamento e transporte. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Un	02	R\$ 297,00	R\$ 594,00
17	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: Esfigmomanômetro destinado à aferição de pressão arterial em pacientes adultos obesos, com braçadeira ajustável para circunferência de braço entre aproximadamente 27 cm e 45 cm, manômetro de alta precisão, manguito confeccionado em material resistente e lavável, pera insufladora com válvula de controle de ar e demais acessórios necessários ao funcionamento. Registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Un	02	R\$ 209,00	R\$ 418,00
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS: Balança antropométrica digital destinada à pesagem de pacientes obesos, com capacidade mínima de 300 kg, carga mínima de 1 kg e divisão de 50 g. Plataforma com	Un	02	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	dimensões aproximadas de 40 x 50 cm, coluna com altura aproximada de 1,20 m e régua antropométrica em alumínio com escala mínima de 2,00 m e divisão de 0,5 cm. Estrutura em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática, display digital com, no mínimo, 06 dígitos, alimentação por fonte externa bivolt automático (90 a 240 V) e função tara até a capacidade máxima. Garantia mínima de 12 meses.				
19	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK): Notebook novo, com processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5, memória RAM mínima de 8 GB, unidade de armazenamento em SSD com capacidade mínima de 256 GB, tela com tamanho mínimo adequado para uso profissional, conectividade Wi-Fi, Bluetooth, portas USB e demais interfaces necessárias ao funcionamento. Equipamento acompanhado de carregador original, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.	Un	02	R\$ 7.165,00	R\$ 14.330,00
20	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304: Autoclave horizontal de mesa para esterilização, com capacidade de até 75 litros, câmara de esterilização confeccionada em aço inoxidável, com vedação por guarnição resistente, sistema de secagem automática ou programável, despressurização automática e/ou manual, painel digital com indicação dos parâmetros de funcionamento, sistema de segurança que impeça a abertura durante a pressurização, abastecimento manual	Un	02	R\$ 5.614,00	R\$ 11.228,00

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	de água e drenagem do excedente por mangueira de descarga. Equipamento com estrutura resistente, alimentação bivolt automático, frequência 50/60 Hz, controle de temperatura e pressão compatíveis com ciclos de esterilização, pressão de trabalho aproximada entre 1 e 3 kgf/cm ² , acompanhado de bandejas e acessórios necessários ao funcionamento. Deverá possuir registro na ANVISA, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 meses.				
21	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS: Lavadora ultrassônica com capacidade mínima de 12 litros, destinada à limpeza de instrumentos e materiais, com cuba confeccionada em aço inoxidável, frequência de ultrassom de 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessado com ciclo ajustável entre 5 e 40 minutos, controle de funcionamento por indicadores luminosos, sistema de drenagem para líquidos e proteção por fusível. Equipamento com alimentação elétrica 127/220 V, frequência 60 Hz, potência aproximada de 120 W sem aquecimento, temperatura de aquecimento aproximada de 35°C (quando aplicável), dimensões internas da cuba aproximadas de 300 x 240 x 200 mm e dimensões externas compatíveis com o equipamento. Garantia mínima de 12 meses.	Un	01	R\$ 6.468,00	R\$ 6.468,00
22	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA: Câmera de videoconferência para reuniões em salas pequenas, com capacidade para atendimento de até	Un	01	R\$ 2.143,00	R\$ 2.143,00

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	04 participantes, conexão via USB, campo de visão mínimo de 78°, sistema integrado de captura de áudio e vídeo, compatível com computadores e plataformas de videoconferência. Dimensões aproximadas de 154 x 150 x 104 mm e peso aproximado de 568 g. Acompanha cabo USB, fonte de alimentação, controle remoto e acessórios necessários para instalação e funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.				
23	SELADORA (CME): Seladora destinada à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e plástico próprias para processos de esterilização em autoclave a vapor. Equipamento com suporte para rolos, sistema de corte integrado, controle automático de temperatura, indicadores luminosos e sonoros de funcionamento, aquecimento rápido e sistema de desligamento automático por inatividade. Área de selagem com comprimento mínimo de 30 cm e largura de selagem mínima de 12 mm, alimentação bivolt automático (110/240 V), potência aproximada de 180 W, dimensões aproximadas de 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (L x A x P). Garantia mínima de 12 meses.	Un	01	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00
24	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Esfigmomanômetro aneroide para aferição de pressão arterial em adultos, com braçadeira ajustável para circunferência de braço entre aproximadamente 18 cm e 35 cm, confeccionada em nylon com fechamento em velcro, manguito e pera em PVC, manômetro com escala de medição de 0 a 300 mmHg,	Un	11	R\$ 111,00	R\$ 1.221,00

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	graduação de 2 mmHg e tolerância de aproximadamente ± 3 mmHg. Válvula de deflação em metal cromado para controle preciso da saída de ar e estrutura resistente a impactos. Registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.				
25	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: Desfibrilador externo automático (DEA) portátil, destinado ao atendimento emergencial em casos de parada cardiorrespiratória, com análise automática do ritmo cardíaco por ECG, identificação de ritmos cardíacos chocáveis e aplicação de choque por onda bifásica. Equipamento com orientação ao usuário por comandos de voz e/ou indicações visuais durante o processo de reanimação. Deverá possuir compensação automática de impedância, energia de choque adequada para pacientes adultos e pediátricos, memória interna para armazenamento de eventos e dados de atendimento, sistema de autoteste automático para verificação de funcionamento, bateria recarregável ou de longa duração e proteção contra poeira e respingos. Peso aproximado de até 3 kg, acompanhado de pás/eletrodos, bateria, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento. Registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Un	01	R\$ 13.493,00	R\$ 13.493,00
26	CARRO DE EMERGÊNCIA: Carro de emergência hospitalar com estrutura em aço resistente, acabamento em pintura eletrostática epóxi, equipado com 04 rodízios, sendo no mínimo 02 com sistema de freio, destinado ao armazenamento e transporte de materiais e	Un	01	R\$ 6.487,00	R\$ 6.487,00

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	medicamentos para atendimento emergencial. Deverá possuir, no mínimo, 03 gavetas, compartimento com porta para armazenamento geral, divisórias internas para organização de medicamentos e materiais, bandeja superior de apoio e tábua para massagem cardíaca. Estrutura de fácil higienização, adequada ao uso em ambiente hospitalar. Garantia mínima de 12 meses.				
27	ESCADA COM 02 DEGRAUS: Escada hospitalar com 02 degraus, estrutura confeccionada em material resistente, com acabamento adequado para uso em ambiente de saúde, degraus com superfície antiderrapante, pés com ponteiras ou sistema de apoio que proporcione estabilidade e segurança durante a utilização. Capacidade de carga compatível com uso adulto.	Un	04	R\$ 391,00	R\$ 1.564,00
28	CARRO DE CURATIVOS: Carro de curativos hospitalar com estrutura em tubos redondos de aço, acabamento em pintura eletrostática epóxi, equipado com 04 rodízios de aproximadamente 03 polegadas para movimentação, sendo estrutura resistente e de fácil higienização. Deverá possuir tampo e prateleira em chapa metálica com dimensões aproximadas de 75 x 45 cm, acompanhado de 01 balde em aço inoxidável com capacidade aproximada de 5 litros e 01 bacia em aço inoxidável com capacidade aproximada de 3 litros. Dimensões aproximadas do equipamento: 80 cm de altura x 45 cm de largura x 75 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	Un	01	R\$ 1.203,00	R\$ 1.203,00
29	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO):	Un	03	R\$ 5.613,00	R\$ 16.839,00

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

Computador desktop novo, com processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 de 10ª geração, memória RAM mínima de 8 GB DDR4, unidade de armazenamento em SSD com capacidade mínima de 240 GB, interfaces de conexão e rede compatíveis com os padrões atuais, acompanhado de teclado, mouse, cabos necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.				
Valor total: R\$ 133.961,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais)				

d) Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade.

e) O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 FUNDAMENTAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a estruturação e o fortalecimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Pontão/RS, mediante a aquisição de materiais e equipamentos permanentes indispensáveis à qualificação da infraestrutura física e operacional do estabelecimento de saúde. A disponibilização de equipamentos adequados é essencial para garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, proporcionando maior eficiência na execução dos atendimentos, segurança na realização dos procedimentos e maior qualidade na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a substituição de equipamentos obsoletos e a complementação da estrutura existente contribuem para a continuidade dos serviços, redução de interrupções decorrentes de falhas em equipamentos e ampliação da capacidade de atendimento da unidade. A contratação também se justifica pela necessidade de aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 39840004 e proposta nº 12580434000126001, disponibilizados por meio da Portaria GM/MS nº 11.166, de 11 de maio de 2026, a qual autorizou o Município a receber recursos financeiros destinados especificamente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde integrantes do SUS. Dessa forma, a execução da aquisição permitirá o cumprimento da finalidade prevista no instrumento de repasse, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. Diante desse cenário, a aquisição mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, uma vez que contribuirá para a

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



modernização da Unidade Básica de Saúde, o aprimoramento das condições de atendimento à população e o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos munícipes.

5. PREVISÃO NO PCA:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o Município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Pontão/RS, visando proporcionar a adequada estruturação dos ambientes, modernização dos recursos disponíveis e melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A aquisição contempla equipamentos médico-hospitalares, mobiliários, equipamentos de informática e demais bens permanentes necessários ao pleno funcionamento da unidade, permitindo a ampliação da capacidade operacional, o aprimoramento dos processos de atendimento e melhores condições de trabalho aos profissionais que integram a rede municipal de saúde. Os equipamentos serão utilizados nas atividades assistenciais, administrativas e de apoio desenvolvidas pela Unidade Básica de Saúde, contribuindo para a realização de atendimentos com maior segurança, eficiência e resolutividade. A disponibilização de novos equipamentos também possibilitará a substituição ou complementação dos recursos existentes, evitando limitações decorrentes da insuficiência ou inadequação da estrutura atualmente disponível. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade, compatibilidade com as necessidades da unidade e adequado desempenho durante sua utilização. Após a entrega, os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos manuais, acessórios e demais itens necessários à sua utilização, quando aplicável, cabendo à contratada cumprir os prazos, condições de fornecimento e garantias previstas. Dessa forma, a solução atende ao interesse público ao promover o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, a melhoria da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde e a qualificação dos serviços disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), utilizando de forma eficiente os recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 39840004, autorizados pela Portaria GM/MS nº 11.166, de 11 de maio de 2026.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde. A primeira alternativa consistiria na manutenção dos equipamentos atualmente disponíveis. Entretanto, essa opção mostra-se inadequada, uma vez que parte dos equipamentos existentes apresenta limitações decorrentes do tempo de uso, desgaste natural ou insuficiência para atender às demandas atuais da unidade, comprometendo a eficiência dos serviços prestados. Outra alternativa seria a aquisição dos equipamentos por meio de contratações individualizadas ou

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



sucessivas, conforme a necessidade de cada item. Todavia, essa solução acarretaria maior número de procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais, maior tempo para conclusão das aquisições e possível perda de economia de escala, além de dificultar o gerenciamento contratual. Verificou-se, ainda, que o mercado dispõe de ampla variedade de fornecedores aptos a fornecer os materiais e equipamentos especificados, existindo elevada competitividade entre fabricantes e distribuidores, o que possibilita ampla participação de licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante desse cenário, conclui-se que a alternativa mais adequada é a realização de Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência. Essa modalidade assegura ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência, celeridade do procedimento e maior economicidade, permitindo à Administração selecionar a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8.1 SUSTENTABILIDADE:

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

8.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

8.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO:

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

8.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não será necessário a apresentação de amostra.

8.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

8.8 IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição dos materiais e equipamentos permanentes não ocasiona impactos ambientais significativos, uma vez que não envolve processos de fabricação, obras ou intervenções diretas no meio ambiente por parte da Administração Pública. Os impactos estão relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica durante a utilização de alguns equipamentos e à futura destinação dos bens ao final de sua vida útil. Como medida mitigadora, a contratada deverá fornecer equipamentos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, priorizando produtos de boa eficiência energética, quando pertinente, e os resíduos gerados durante o fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, em observância à legislação vigente.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) O fornecimento dos materiais e equipamentos permanentes será realizado de forma integral, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- b) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, certificados, registros e garantias, quando exigíveis.
- c) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontão/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente.
- d) O recebimento dos bens será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas contratadas. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.
- e) Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, entrega, seguros e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



11. FISCALIZAÇÃO (Decreto Municipal nº 1899/2025):

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

11.1. Fiscal de Contrato:

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 1899/2025).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

11.2. Gestor do Contrato:

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada, analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento a CONTRATADA conforme as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após o fornecimento do objeto e o atesto de conformidade emitido pelo setor responsável;
- b)** Fornecer todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado;
- c)** Receber, acompanhar, conferir e atestar o fornecimento dos itens, verificando a conformidade com as condições contratuais e especificações estabelecidas;
- d)** Comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades verificadas no fornecimento dos itens;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- e) Indicar os locais e prazos para entrega dos itens, proporcionando as condições necessárias para o recebimento do objeto;
- f) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas e da legislação aplicável.

12.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste contrato em estrita conformidade com as condições, especificações, quantitativos e requisitos estabelecidos pela Administração Municipal, compreendendo o fornecimento de móveis e equipamentos destinados à Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde do Município de Pontão/RS;
- b) Fornecer os itens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários, quando aplicável;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens contratados, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local indicado pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos e condições de fornecimento estabelecidos, observando os locais, horários e orientações definidos pela Administração Municipal;
- e) Entregar os itens devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e manuseio, evitando danos, avarias ou qualquer prejuízo à qualidade dos produtos;
- f) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo determinado pela fiscalização do contrato, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo ou responsabilidade para a Administração Municipal;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução contratual;
- i) Garantir a qualidade, durabilidade, segurança e adequado acabamento dos itens fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências da Administração Municipal;
- j) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos quando constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas pela Administração;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal, disponibilizando informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- l) Permitir e facilitar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato pelos servidores designados pela Administração Municipal, fornecendo os documentos e informações solicitadas;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração Municipal, salvo nos casos permitidos pela legislação aplicável;
- n) Observar as normas de segurança, ambientais e demais legislações aplicáveis ao fornecimento dos itens, especialmente quanto ao adequado descarte de embalagens e resíduos decorrentes da entrega;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- o)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, representantes ou prepostos;
- p)** Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa prejudicar o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas no contrato;
- q)** Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- a)** O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos objetos, da emissão da Nota Fiscal correspondente e do atesto do recebimento pelo servidor responsável.
- b)** O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da empresa contratada, mediante ordem bancária.
- c)** No pagamento do(s) produto(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

14.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes compatíveis com o objeto contratado de forma satisfatória.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

a) Considerando que o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, não haverá aplicação de reajuste ou repactuação de preços, em razão da inexistência do requisito da anualidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que repercutam diretamente nos custos da contratação.

c) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória da efetiva alteração dos custos, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto ao seu deferimento, observada a legislação vigente.

16. DAS SANÇÕES:

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 133.961,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais).**

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

0802 10 301 0047 1225 44905200000000 1601

Pontão/RS, 22 de setembro de 2026.

Aline Ritterbusch Höring
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000